LEI

LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 3.892 de 1º de abril de 2014, que cria os Cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.892 de 1º de abril de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º São requisitos para investidura do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM;

I – (...)
II - (...)
III - (...)
IV - ter concluído curso de nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia mediante a apresentação de certificado por instituição de ensino, reconhecido por órgão governamental; "

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 09 de novembro de 2023.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL